



ESCRIVÃO JUDICIAL RICARDO CHISTI GARCIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO DE ADVOGADO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0069352-43.2009.8.26.0224 - Ordem n. 2331/09

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Ricardo Felicio Scaff, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ADRIANA APARECIDA SILVA, RG 33109042, CPF 212.973.488-00, RUA DEMERVAL DA FONSECA, 81, APTO. 64. BLOCO 02, PQ. SAVOY CITY, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Monika Elisabeth Jung Panonochia e outro, alegando em síntese: que é credora do valor de R\$ 50.157,01, valor a ser atualizado, com juros e correção monetária, oriunda de títulos de créditos não pagos, que fica Vossa Senhoria CITADO(A) para no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ 50.157,01, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos. ADVERTÊNCIAS: 1- Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do CPC). 2- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido. Não sendo embargada a ação, o executado será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL - PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 11.101/2005 expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial de FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S.A. (CNPJ/MF Nº 61.114.617/0001-22) E CONCRELAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ/MF Nº 48.765.747/0001-67), PROCESSO Nº 1020587-43.2017.8.26.0224. O Doutor Ricardo Felicio Scaff MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S.A. E CONCRELAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (processo nº 1020587-43.2017.8.26.0224), apresentou o Plano de Recuperação Judicial às fls. 1.753/1.836, sendo fixado o prazo de 30 dias, para apresentação de objeção, a contar da data da publicação do presente edital. Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo Administrador Judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital do devedor e que tenham postulado a habilitação de crédito, observado o art. 55 da Lei 11.101/2005 (§ único do art. 55 da Lei 11.101/2005). E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

8ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
0023564-98.2012.8.26.0224 - ORDEM: 896/2012
Classe: Assunto:
Procedimento Comum - Indenização por Dano Material
Requerente:
Rosineide Cordeiro da Silva
Requerido:
Help Byte do Brasil Comercio e Serviços Ltda e outros
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0023564-98.2012.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Artur Pessoa De Melo Moraes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) UCG UNIVERSIDADE CORPORATIVA LTDA, CNPJ 11.516.763/0001-06, Rua Capitao Gabriel, 23, Centro, CEP 07011-010, Guarulhos - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Rosineide Cordeiro da Silva, alegando em síntese que: A requerente contratou serviços de ensino profissionalizante para a sua filha, esta frequentou as aulas por um período, ocorre que após maio de 2011 a escola sumiu, ficando a autora com prejuízos dos serviços contratados e não prestados. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos.

9ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DE GUARULHOS/SP
JUÍZA DE DIREITO- ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA

EDITAL DO ARTIGO 142, II, §§ 1º E 4º DA LEI 11.101/2005- PRAZO DE 20 DIAS ÚTEIS-A Doutora Ana Carolina Miranda de Oliveira, MM.a Juíza de Direito da 9ª Vara cível da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou de tomarem conhecimento e interessar possa que nos autos da Recuperação